



Câmara Municipal de Coxim  
RUA JOÃO PESSOA - COXIM-MS  
Cep: 79400-000 \*\* Fone: (67)3291-1539 \*\*  
C.N.P.J. 03.969.623/0001-65

**Comprovante  
de  
Protocolização**

Data : 01/10/2024

Requerente: 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM  
Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268, , CENTRO - COXIM  
CNPJ: 03.510.211/0001-62 R.G. :

E-mail:

Tel.: (67)3291-1163

Cel.:

**Processo: 0424 / 2024**

Ofício:

Data: 01/10/2024

Hora: 09:27:44

Senha: 120342

Local Origem: 1 - RECEPÇÃO

Tipo de Processo: 2 - EXTERNO

Responsável: ANA CLESIA DE LIMA

Mensagem:

Assunto: OFICIOS

Obs. : ASSUNTO: SOLICITAR APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2024, E REQUERER TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA. P/ ADEMIR FERREIRA DA SILVA.

2ª Via



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Ofício Nº 302/2024/GABINETE

Coxim/MS 01 de Outubro de 2024

**ILMO SENHOR**  
**ADEMIR FERREIRA DA SILVA**  
**MD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
**RUA JOAO PESSOA, 130 COXIM - MS**  
**79400-000**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM-MS

**Ordenador de Despesas:** EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, inscrito no CPF sob o n. 080.346.708-71, portador da cédula de identidade 21.511.279 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Miranda Reis, n.º 461, centro, localizado no município de Coxim – MS

**ASSUNTO:** Solicitar Aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2024, e requerer TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, solicitar a substituição a V.Exa. Projeto de Lei Ordinária nº 16/2024, que altera a Lei Orçamentária Anual nº 1.973/2023 e dá outras providências. Informamos ainda que o mesmo fora encaminhado no endereço eletrônico correspondente ao e-mail da Câmara Municipal: [secretarialegislativa.cmc@gmail.com](mailto:secretarialegislativa.cmc@gmail.com), na data de 01/10/2024 as 09:30 hrs.

**Ainda, requerer a tramitação em regime de urgência.**

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDILSON MAGRO

Para autenticação consulte o aplicativo ou acesse o site em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDILSON MAGRO  
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

### MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Excelentíssimos Presidente,

Nobres Vereadores (as).

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que “Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), este valor abrangendo a inserção de elementos correspondentes para atender a políticas públicas e melhor alocação de recursos orçamentários. O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor supracitado, destinado à cobertura e contabilização deste em suas respectivas dotações.

Ressaltamos ainda que, a presente autorização de abertura de crédito adicional especial rege-se pelo artigo 43, § 1º, II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro. Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente proposição à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Acreditando no elevado espírito público e de justiça que sempre norteou as decisões desta casa, esperamos que o presente projeto de lei, sejam apreciados e aprovados na forma regimental, colhemos a oportunidade para reiterar nossos protestos de apreço e consideração.

Democráticas Saudações

ASSINADO DIGITAL VERÍ  
EDILSON MAGRO

A conformidade de sua assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

EDILSON MAGRO  
Prefeito Municipal de Coxim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**PROJETO DE LEI Nº 16 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual do exercício de 2024 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Unidade Orçamentária: 20.101 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 061 – Ação Judiciária		
Programa: 0001 – Gestão Eficiente e Transparente		
Ação: 2.003 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes	15000000	9.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>9.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para dar cobertura do crédito disposto no artigo anterior ficam anuladas, em iguais importâncias, as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 20.101 GABINETE DO PREFEITO		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 061 – Ação Judiciária		
Programa: 0001 – Gestão Eficiente e Transparente		
Ação: 2.003 – Gestão das Atividades da Procuradoria Geral		
Fonte de Recursos: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR R\$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	15000000	9.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>9.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterado o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 (Lei nº 1.892, de 15 de dezembro de 2021) e a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.973, de 22 de dezembro de 2023), com a inclusão da atividade e das dotações orçamentárias constante desta lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coxim – MS, 01 de Outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
EDILSON MAGRO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Edilson Magro  
Prefeito Municipal de Coxim